CAMPUS FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 01/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE SUBSEQUENTE EM ELETROTÉCNICA E REDES DE COMPUTADORES DO EDITAL PROSEL 2022.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2022 para provimento de vagas remanescentes do Prosel 2022 para os **Cursos Técnicos Subsequentes** nas áreas de **Eletrotécnica** e **Redes de Computadores**, do Campus Feira de Santana para o segundo semestre do ano letivo de 2022. A seleção ocorrerá por meio da análise de histórico escolar.

1 DO PROCESSO SELETIVO

A elaboração, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estudantes no segundo semestre do ano letivo de 2022, assim como a divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento da seleção, serão de responsabilidade de comissão local, instituída por portaria específica designada pelo Diretor Geral do IFBA Feira de Santana.

O Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estudantes no **Cursos Técnicos subsequentes** nas áreas de **Eletrotécnica** e **Redes de computadores,** para o Campus Feira de Santana, destinar-se-á aos candidatos/as que, até a data da matrícula no IFBA/FSA, tenham concluído o Ensino médio (1º ao 3º ano). A duração mínima do curso é de 2 (dois) anos, com aulas presenciais no turno noturno de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para o Processo Seletivo Simplificado, a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) exclusivamente por Ampla concorrência.

b) por Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou Pessoas com Deficiência + Ampla Concorrência.

2.2.1 Toda/o candidata/o concorrerá por Ampla concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todas/os as/os candidatas/os, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

2.2.2 Em obediência à Lei nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido o sistema de reserva de vagas para pessoas aprovadas no Processo Seletivo que cursaram **integralmente** o Ensino Médio (em escolas públicas). No preenchimento destas vagas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Reserva-se, ainda, vagas para Pessoas com Deficiência e vagas para Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, conforme Lei nº 13.409/2016.

2.1.3 Para fins deste Edital, entende-se por egresso/a do Sistema Público de Ensino Fundamental a pessoa que cursou integralmente com aprovação em escola pública o grau de escolaridade exigido no subitem anterior.

Parágrafo Único: Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental, o/a candidato/a que tiver cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com bolsa de estudos.

2.1.4 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2 e 7 da Portaria Normativa do MEC nº 18, transcritos a seguir:

Art. 2º [...]

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º [...]

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput* e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.1.5 A comprovação da condição de egresso/a do Sistema Público de Ensino Médio por candidato/a que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de certificado de conclusão e histórico escolar de todo o Ensino Médio, seja na forma de Ensino Regular, seja na forma de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos por órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.6 Candidatos/as egressos do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional, deverão informar, no ato da matrícula, **a)** o número de pessoas da sua família, profissão e renda e **b)** enviar o formulário (a ser previamente disponibilizado pelo Instituto) e cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 2.1.7.

2.1.7 Para comprovação da renda familiar, o/a candidato/a deverá apresentar, em conformidade com o **Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE RENDA** da Portaria Normativa do MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o/a candidato/a):

QUANDO CANDIDATO/A COM TRABALHO ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS/AS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS/AS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos

comprovantes de recebimentos.

2.1.8 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar de candidato/a que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* será realizada **após entrega da documentação indicada** no item 2.1.7 deste Edital.

2.1.9 Candidatos/as que forem classificados/as em vagas destinadas a egressos/as do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão assinar, **no ato da inscrição**, a autodeclaração étnico-racial em conformidade com a opção feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

2.1.10 Perderá a vaga o/a candidato/a que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico racial. No entanto, serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate.

2.1.11 Em uma ação de combate a fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à matrícula em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), após a publicação do **RESULTADO dos recursos e lista definitiva de inscrições confirmadas,** o IFBA/ Campus Feira de Santana realizará, em formato presencial, procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021) para candidatos/as convocados/as para matrícula nessas vagas. Neste caso, a possibilidade de direito à matrícula em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) ainda estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA. Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, o/a candidato/a deverá preencher e entregar no momento da inscrição o **ANEXO 3 - Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda)** disponível neste edital. Para os/as candidatos/as indígenas há o **ANEXO 4** - **Autodeclaração de indígena**, que também deve ser entregue no momento da inscrição nos casos em que assim couber.

2.1.12 A prestação de informação falsa pelo candidato/a, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para participar do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e deverão ser feitas **presencialmente**, no Campus do IFBA Feira de Santana, Endereço: Rodovia BR 324 - km 102.11, S/N - Aviário, Feira de Santana - BA, CEP: 44135-000, na sala do Prosel, **entre os dias 10 e 23 de maio de 2022, das 08h às 17h.**

3.1.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá entregar o **ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** preenchido junto com as cópias dos seguintes documentos:

a) DOCUMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR, ANEXO 1, deste edital devidamente preenchida e assinada pela direção, vice-direção ou secretariado escolar do local onde o/a candidato/a cursou o Ensino

Médio;

b) Documento Oficial de Identificação com foto e CPF do candidato;

c) Documento Oficial de Identificação com foto e CPF da(o) representante legal do candidato, caso este seja menor de idade;

c) comprovante de residência;

d) comprovante de renda para os/as candidatos/as oriundos/as de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que optarem por concorrer às vagas com critério de renda.

e) Para todas/os as/os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas com critério de reserva para pessoas negras (pretas ou pardas), é necessária ainda a documentação descrita no **2.1.11** deste edital, para a Banca de Heteroidentificação.

f) O/a candidato/a que optar por participar do sistema de cotas para pessoas com deficiência deverá sinalizar no **ANEXO 6 - Formulário de Inscrição** neste Edital, a opção da vaga para qual está concorrendo e, caso seja convocado, apresentar, no ato da matrícula, seu laudo médico original e exames, conforme subitem 3.1.5

Parágrafo Único: A mera apresentação do laudo médico, não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar a avaliação de homologação do laudo, conforme ITEM 3.1.3 deste edital.

3.1.3 Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo Serviço Médico do IFBA para verificação de homologação ou não homologação.

3.1.4. O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.5. A/o candidata/o observar os seguintes requisitos para exames, conforme cada caso de deficiência:

a) Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

c) Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

3.1.3. Serão homologados laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

3.1.4 As/Os candidata/os com laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatas/os com deficiência. No entanto, serão realocados entre as

demais vagas (conforme ITEM 2.1.10 deste edital) respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate.

3.1.5 A lista de Inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico do IFBA Campus Feira de Santana (https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana), conforme o Cronograma (ITEM 11), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 A lista completa de classificação e convocação para matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os em primeira chamada será divulgada no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana no período definido no Cronograma (ITEM 11) deste edital.

4.2 A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à verificação do IFBA da comprovação do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

4.3 É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a lista de aprovadas/os a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

5 QUADRO DE VAGAS

CURSO	AC*	PCD**	Reserva de vagas para egressos de escola pública				Total de vagas
			Renda familiar até 1,5 salário mínimo per capita		Renda familiar acima 1,5 salário mínimo per capita		
			Pretos, pardos e indígenas	Demais etnias	Pretos, pardos e indígenas	Demais etnias	
Eletrotécnica	17	2	6	2	6	2	35
Redes de computadores	17	2	6	2	6	2	35

* AC = Ampla Concorrência
** Pessoa com deficiência

5.1 Vagas para Pessoa com Deficiência (PCD):

5.2 Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas vagas por curso para os candidatos com deficiências,

conforme o quadro acima. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, retornarão ao quadro geral de vagas.

5.3 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4 Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA, para a devida homologação. Serão homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.5 A entrega do laudo médico será feita no ato da matrícula, conforme Cronograma (ITEM 11) do Processo Seletivo Simplificado. Caso o/a candidato/a não entregue o laudo que comprove a deficiência alegada no ato da inscrição, ou sua deficiência não se enquadre em um dos critérios de reserva de vagas, será excluído da concorrência por reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A classificação das/os candidatas/os obedecerá à ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) das/os candidatas/os, calculadas a partir da seguinte fórmula, onde cada disciplina tem igualmente peso 1.

6.2 A Nota Média Final numérica de cada candidata/o será calculada de acordo com a fórmula:

NMF = (MLPx+MMx)/2 onde:
MLP6 = média anual de Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Médio MLP7 = média anual de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Médio MLPx = média geral de Língua Portuguesa.
MM6 = média anual de Matemática do 1º ano do Ensino Médio MM7 = média anual de Matemática do 2º ano do Ensino Médio MMx = média geral de Matemática.

MLP = Média de Língua Portuguesa

MM = Média de Matemática

6.3 Havendo empate, o benefício do desempate se dará nesta ordem:

a. a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);
b. a/o candidata/o com a maior média geral de Língua Portuguesa (MLP).
c. a/o candidata/o com a maior média geral de Matemática (MM).
d. a/o candidata/o com inscrição mais antiga.

6.4 Candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre as/os candidatas/os aptas/os inscritos na mesma reserva de vaga.

6.5 Em caso de documento escolar que apresente nomenclaturas diversas das utilizadas no sistema de inscrição, serão aceitas como equivalentes somente as nomenclaturas do quadro:

Nome da disciplina no sistema de inscrição	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética de notas
Português	Português Língua Portuguesa L.P.L.B. ("Língua Portuguesa e Literatura Brasileira") Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Matemática Matemática e Suas Tecnologias

7 DA EQUIVALÊNCIA DAS NOTAS

7.1 A/O candidata/o que disponha de Histórico Escolar que informe desempenho escolar em formato diferente do padrão de notas numéricas deverá informar, no formulário de inscrição, as notas numéricas correspondentes equivalentes, conforme **ANEXO B – Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas** disponível neste deste Edital, nos casos de médias únicas - EJA, Supletivo e similares.

7.2 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou correspondentes que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

7.3 Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o/a candidato/a deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

7.4 Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o/a candidato/a deverá realizar a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez), seguindo as orientações do ANEXO B.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

7.5 As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de

acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00(nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito); 7,50 (sete vírgula cinquenta para o terceiro conceito); 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00(três) para o conceito mais baixo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As vagas destinadas à ampla concorrência poderão ser ocupadas por todos os/as candidatos/as, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos.

8.2 Candidatos/as oriundos/as de escola pública que optou pelo sistema de cotas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do número total de pontos, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012.

8.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por estes candidatos, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos.

8.4 No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa.

8.5 Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, será considerado:

Maior média global do 1° ao 2°;
Maior média global do 3º ano;
Maior idade.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado será feita de acordo com o Cronograma que consta no item 11.

Obs.: É de responsabilidade do/da candidato/a, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados no site https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula deverá ser efetuada **presencialmente**, na Coordenação de Registros Escolares - Cores do Campus Feira de Santana, **no período de 11 a 22 de julho de 2022.**

10.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação original e cópia das mesmas:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) CPF;

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral – para maiores de 18 anos;

g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino), para os maiores de 18 anos;

i) 1 foto 3x4 atual;

h) Comprovante de Vacinação Antitetânico, conforme determina a Resolução 19/2006;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e CPRF do responsável legal, caso o candidato seja menor de idade.

10.3 As cópias serão analisadas no ato da matrícula, no próprio IFBA/ Feira de Santana, por um servidor da Instituição, mediante apresentação dos documentos originais. Qualquer documentação apresentada sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo Simplificado do IFBA, impossibilitando ou gerando cancelamento na matrícula.

10.4 Quando for o caso, será necessária a apresentação dos documentos descritos no item 2.1.7 e 2.1.11

10.5 O/A candidato/a que não comparecer para a matrícula, nos prazos determinados,

perderá o direito à vaga.

11 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	**10/05/2022 a 23/05/2022**
Lista de inscrições confirmadas	30/05/2022
Período de Recurso das inscrições confirmadas	30/05/2022 a 03/06/2022
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscrições confirmadas	até 06/06/2022
Análise da banca de heteroidentificação	07/06/2022 a 17/06/2022
Resultado parcial da banca de heteroidentificação	17/06/2022
Recurso do resultado da banca de heteroidentificação	17/06/2022 a 21/06/2022
Resultado definitivo do Prosel	06/07/2022
Convocação para matrículas	11/07/2022 à 22/07/2022

12 SOBRE RECURSOS

12.1 A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

12.1.1 A Interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário

próprio (disponibilizado no dia divulgação de cada resultado).

12.1.2 Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados no site https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana

12.2 Somente serão analisados, em cada etapa desta seleção, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no Cronograma (ITEM 11) deste edital.

12.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Todas as comunicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por meio do nosso portal oficial, https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana, é de responsabilidade de cada candidato/a acompanhar os informativos.

Em caso de dúvidas, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Campus Feira de Santana: **selecao.fsa@ifba.edu.br.**

13.2 Os casos omissos serão avaliados pela comissão local, instituída por portaria específica designada pelo Diretor Geral do IFBA Feira de Santana.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA

Feira de Santana, 09 de Maio de 2022.

Luiz Gomes Forte Neto
Diretor Geral do IFBA Feira de Santana
SIAPE nº 1728228

ANEXO 1 - DOCUMENTO ALTERNATIVO A HISTÓRICO ESCOLAR

OPÇÃO DE DOCUMENTO ALTERNATIVO APENAS PARA CASO DO ITEM 3.1.2 a) DO EDITAL

Procedimentos:
1º Imprimir essa página.
2º Entregar à sua última escola do Ensino Médio para preenchimento.
3º Após preenchimento pela escola, entregar no ato da inscrição.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Eu, _____, ocupante do cargo/ função de _____ da Escola _____,localizada na (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de_____, estado _____, declaro para os devidos fins que: a/o estudante _____, CPF nº _____, obteve as/os médias/conceitos finais transcritas/os no quadro abaixo:

Média final	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
1º ano		
2º ano		

Em caso de nota numérica, informe a nota com duas casas decimais após a vírgula.

Responsável na escola (Diretor/a ou Vice Diretor/a ou Secretário/a)
ASSINATURA E CARIMBO PESSOAL

ANEXO 2 – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A **Aprovado Superior** **Excelente** **Ótimo** **Plenamente Satisfatório (PS)** **Satisfatório Avançado** **Satisfatório com Aprofundamento** **Satisfatório Pleno** **Construído (C)** **Objetivos Alcançados (OA)** **Competência Construída (CC)** **Suficiente (S)*** *Algumas redes municipais. Ex.: Saubara/BA	**10,00**
B **Concluído** **Proficiente** **Habilitado**	**9,00**
C **Bom** **Satisfatório (S)** **Significativo**	**8,00**
D **Construção intermediária de habilidades** **Objetivo parcialmente alcançado (OP)** **Competência aproximada (CA)** **Em construção (EC)**	**7,00**
E **Aceitável** **Progressão direta (PD)** **Promovido (PV)** **Razoável** **Regular** **Suficiente** **Progressão essencial** **Progressão simples**	**6,00**

<table>
<tr><td>APROVADO ANO CONTINUUM</td><td>6,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">Equivalência definida considerando o estado de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a Lei 14.040/2020 - que estabelece o ano continuum -, a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021 e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).</td></tr>
<tr><td>PROGRESSÃO CONTINUADA (PC)</td><td rowspan="3">6,00</td></tr>
<tr><td>PERCURSO CONSTRUÍDO</td></tr>
<tr><td>APROVADO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Equivalência definida considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00)</td></tr>
</table>

ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS DO EDITAL SIMPLIFICADO 01/2022 OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, CONFORME ITEM 2.1.12 DESTE EDITAL

Para efeitos do Edital processo seletivo simplificado para o curso de técnico em Eletrotécnica e Redes de computadores do Campus Feira de Santana modalidade subsequente - ano letivo 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei Federal 12.711/12, da Lei Federal 12.990/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, eu _____ _____, (nome completo) RG_____, CPF _____, declaro que sou negro/a, da cor _____, (preta ou parda) conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no ProSel 2022.2 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Feira de Santana, _____, de _____ de 2022

_____

Assinatura da/do da candidata/o

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS DO EDITAL SIMPLIFICADO 01/2022 OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS INDÍGENA** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, CONFORME ITEM 2.1.12 DESTE EDITAL

Para efeitos do Edital processo seletivo simplificado para o técnico em Eletrotécnica e Redes de computadores do Campus Feira de Santana modalidade subsequente - ano letivo 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei Federal 12.711/12,

Eu, _____, (nome completo) RG _____, CPF _____, declaro que sou indígena, do Povo _____, (nome completo e legível da Comunidade Indígena) situado no Município de _____ no Estado _____.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no ProSel 2022 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Feira de Santana, _____, de _____ de 2022

_____

Assinatura da/do da candidata/o

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA **MATRÍCULA** DE COTISTAS DO **CRITÉRIO RENDA**
CONFORME ITEM 2.1.7 DESTE EDITAL

Eu,_____,
declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidato/a inscrito/a, aprovado/a e convocado/a no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	**IDADE**	**ATIVIDADE QUE EXERCE**			**RENDA MENSAL (APROXIMADA)**
		OCUPAÇÃO	**PROFISSÃO**	**OUTRA SITUAÇÃO**	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.

_____,_____de_____de _____
Cidade-Estado dia mês ano

_____
Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTO DESTINADO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS DO EDITAL SIMPLIFICADO 01/2022, CONFORME EDITAL 3.1.2f

Nome: _____
CPF:_____

Selecione seu curso
( ) Eletrotécnica
( ) Redes de computadores